



TRAN.	
Livre	Próprio 112
Fol.	185 v. a 186
Em,	17/11/00
	<i>Gallegos</i>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 779 DE 17 DE novembro DE 2000.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.413,20 (três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.413,20 (três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional Programática	- 08.42.188.2.032
Nome do Programa	- Convênio PNAE/RJ
Valor Total	- R\$ 3.413,20 (três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)
Categorias Econômicas	- 3120.00

Artigo 2º – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do Convênio PNAE/RJ, firmado entre esta Prefeitura e o Governo Federal, através do Ministério da Educação e do Desporto – MEC, no valor de R\$ 3.413,20 (três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 17 de novembro de 2000.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

M025/2000